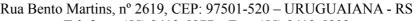


## CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA





Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016

# CONVITE N° 04

## 1 – INTRODUCÃO

- 1.1 A Câmara Municipal de Uruguaiana, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que, conforme processo interno nº 719/2016, às 9h30 min do dia 15 junho de 2016 reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 18/2016, de 5 de janeiro de 2016, na Câmara Municipal de Uruguaiana, sito na Rua Bento Martins, nº 2619, Centro, nesta cidade, com a finalidade de receber propostas para conserto e recuperação de cadeiras, conforme processo licitatório na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço, de acordo com o disposto no presente Edital.
- 1.2 Os envelopes contendo a "**DOCUMENTAÇÃO**" e a "**PROPOSTA**" deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Uruguaiana.
- 1.3 Após a hora marcada no item 1.1 nenhum envelope será recebido.
- 1.3.1 Para aferição do horário de entrega dos envelopes, considerar-se-ão os marcados pela etiqueta de protocolo do Poder Legislativo.
- 1.4 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, sendo divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 1.5 Os interessados poderão obter mais informações acerca do objeto deste Edital e seus anexos ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até o dia útil anterior a data da realização desta licitação, na Câmara Municipal de Uruguaiana, junto à Comissão Permanente de Licitações, das 8 às 14 horas, ou pelo telefone (0\*\*55) 3412-5893. A resposta poderá ser enviada ao interessado via e-mail.
- 1.5.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por escrito, através de correspondência protocolada à Comissão Permanente de Licitações, ou pelo telefone (0\*\*55) 3412-5977, ramal 213 ou 238.
- 1.6 Não será fornecido o Edital via fax ou Correio.
- 1.7 A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados via correio, destacando que esses não serão recebidos após o horário e dia supramencionados constantes do item 1.1.

#### 2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para realizar o **conserto e recuperação de 15 cadeiras de madeira tipo poltrona, com braço, estofadas em veludo vermelho**, incluído o fornecimento de materiais de qualidade, mão de obra necessários, equipamentos e frete.

	Valor Unitário	Valor total para 15 cadeiras
Material		
Mão de obra		
TOTAL		

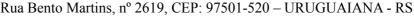
#### 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto licitado estão previstos na atividade



#### CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA





Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: <a href="mailto:expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br">expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br</a>
010310102.2.044000 – Melhorar as Condições de Funcionamento do Poder Legislativo, à conta da dotação:

3.3.90.39.20.00.00 (1221) – Manutenção e Conservação de Bens Móveis.

#### 4 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação é do tipo **Menor Preço, por item**, nos termos do art. 45, inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

- 5.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, somente poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que atendam aos demais requisitos deste Edital.
- 5.2 Não serão admitidas nesta licitação as empresas sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que hajam sido suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Pública.
- 5.3 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### 6 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A Licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu(ua) representante para tal fim, com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos, conforme modelo do **Anexo I** deste Edital.
- 6.2 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.
- 6.3 Somente o representante credenciado poderá apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso em nome da licitante.
- 6.4 O documento de credenciamento deverá ser exibido, preferencialmente, à parte dos envelopes que contêm a Documentação e a Proposta, quando da abertura da sessão, bem como deverá o credenciado exibir um documento oficial de identidade.
- 6.5 A não-apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

#### 7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá apresentar o envelope contendo a documentação para HABILITAÇÃO exigida neste item conforme discriminado abaixo:

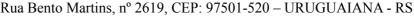
À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016 – CONVITE 04 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E C.N.P.J

- 7.2 Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:
- 7.2.1 Quanto à Habilitação jurídica e/ou Regularidade fiscal:
- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ, impresso do site da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

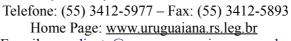


## CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA





Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;
- f) Declaração, conforme modelo constante do anexo II, de que detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; que inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e, para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- g) DECLARAÇÃO ATUALIZADA, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo VI.
- 7.2.2 O beneficio de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.
- 7.3 Aos documentos obtidos via internet apresentados, será procedida devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar a autenticidade dos mesmos, pela Comissão Permanente de Licitações.
- 7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou original com a cópia devida, para autenticação na reunião licitatória, por membro da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal (ambos deverão estar inseridos no envelope), ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01 (uma) via, estando todos os documentos acima mencionados válidos até a data da licitação. Após o encerramento da Reunião de Abertura, os originais apresentados com cópias serão devolvidos aos representantes das Empresas.
- 7.4.1 Se o prazo de validade não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- 7.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.123465 subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

#### 8 – <u>DA PROPOSTA</u>

8.1 A proposta deverá ser entregue em envelope fechado (colado), contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

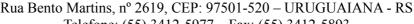
À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016 - CONVITE 04 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA PROPONENTE - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E C.N.P.J

- 8.1.1 A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, preferencialmente, conforme modelo constante do Anexo III, devendo ser assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, redigida em língua portuguesa e em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, contemplar a descrição detalhada de cada um dos itens ofertados, mencionando a marca e o valor unitário e total de cada item.
- 8.1.2 Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, limitada a expressão em centavos a duas casas decimais. Havendo divergência entre os valores apresentados, nos precos unitário e total, será considerado para efeito de julgamento o que estiver com menor preço.
- 8.1.3 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do Envelope nº



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA





Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: <a href="www.uruguaiana.rs.leg.br">www.uruguaiana.rs.leg.br</a> E-mail: <a href="mailto:expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br">expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br</a>

01.

- 8.1.4 Os preços cotados serão entendidos como preço final a ser pago pela CONTRATANTE, nele estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como: frete, deslocamentos, contribuição ou emolumentos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 8.1.5 O não cumprimento destas exigências, implicará na desclassificação da proposta.
- 8.2 As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 8.1.3, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 8.3 A proposta deverá conter a Razão Social de Licitante, número do CNPJ, endereço completo e número de telefone.

### 9 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 9.1 No dia, local e hora previstos no item 1.1, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, mas só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos e desistir de recursos os representantes devidamente constituídos, nos termos do **item 6**, que deverão exibir os instrumentos que os constituem a representar a Licitante antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, os membros da CPL e os demais presentes, desde que devidamente habilitados.
- 9.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada, se necessário, em mais de um dia para o completo exame dos documentos apresentados, serão abertos os envelopes nº 1, podendo a documentação deles constantes ser examinada por todos os representantes devidamente constituídos, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações. Após a abertura dos envelopes nº 1, a sessão poderá ser suspensa para julgamento de habilitação.
- 9.3 Os envelopes que forem entregues e protocolados após o horário e data estabelecida, serão devolvidos "fechados" ao respectivo licitante na abertura da assembleia, o que não impedirá o representante de participar desta, porém não participará do processo, face sua inabilitação (art. 41, § 4º da Lei nº 8.666/93).
- 9.4 Em hipótese alguma serão considerados habilitados os envelopes fora de prazo de apresentação ou permitida a alteração, substituição do conteúdo dos mesmos, e ainda, a correção do que constar nos documentos e nas propostas.
- 9.5 Poderá o licitante, contudo, desistir oficialmente da licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos <u>fechados</u> os envelopes contendo "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".
- 9.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos em envelopes trocados, ou concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente.
- 9.7 Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos no **item 7**.
- 9.8 Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO das empresas inabilitadas na fase de Habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, havendo, após a resposta do mesmo
- 9.9 Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem às condições de qualificação previstas neste Edital.
- 9.10 Os envelopes nº 2 serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, que os rubricará, juntamente com os representantes constituídos pelos Licitantes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA



PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: <a href="www.uruguaiana.rs.leg.br">www.uruguaiana.rs.leg.br</a> E-mail: <a href="mailto:expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br">expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br</a>

- 9.11 Comunicado o resultado da fase de habilitação aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes nº 2 Proposta, desde que todos os Licitantes renunciem, expressamente, ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes nº 2 Proposta, fechados.
- 9.12 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada posteriormente e comunicado aos licitantes, nova data para abertura dos envelopes nº 2 Proposta, observado o prazo de recurso.
- 9.13 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- 9.14 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de Preços dos Licitantes habilitados.
- 9.15 Para o julgamento das propostas, caso seja requisitado, a Câmara Municipal de Uruguaiana poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados.
- 9.16 No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93, sendo que não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta vencedora.
- 9.17 O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Edital caracterizará a desclassificação da proponente.
- 9.18 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências do presente Edital;
- b)apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.
- 9.19 Depois de abertas as propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

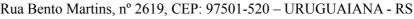
#### 10 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O critério de julgamento e classificação das propostas é o **Tipo menor preço por item**, destinando-se a primeira classificação ao menor preço. As demais propostas serão classificadas pela ordem crescente do valor final, conforme prevê o art.45, § 3°.
- 10.2 A Comissão Permanente de Licitações, após proceder ao julgamento da presente licitação, verificado o decurso dos prazos recursais, submeterá imediatamente o resultado ao Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana, com vistas à homologação do objeto da licitação.
- 10.3 As hipóteses de empate terão como critério de desempate o Sorteio, em ato público, com a convocação prévia dos licitantes.
- 10.4. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em ata.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA





Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



#### 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados por escrito ou através do e-mail <u>licitacao@camarauruguaiana.rs.gov.br</u>, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de acordo com o que estabelece o § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar ou não a sua decisão e neste último caso o processo instruído será encaminhado à autoridade superior, para sua decisão final.
- 11.2 A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 11.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.
- 11.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo os casos de habilitação ou inabilitação do Licitante e julgamento das propostas comerciais, se presente os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos enviados por fax ou interpostos fora do prazo legal.

#### 12 – DO RECEBIMENTO DOS SERVICOS

- 12.1 Os serviços deverão ser entregues na Câmara Municipal de Uruguaiana, sem nenhum custo adicional, dentro do **prazo máximo de 45 dias,** contados do recebimento da nota de empenho, sob pena de rescisão, sem prévio aviso ou notificação.
- 12.2 A critério da Administração, o prazo para a entrega do serviço poderá ser prorrogado, uma vez, desde que haja tempestiva, formal e justificável solicitação da adjudicatária.
- 12.3 A Contratante promoverá a avaliação dos serviços recebidos e constatação do pleno atendimento das características especificadas no Edital, estando a emissão do aceite condicionada a esta avaliação.
- 12.4 Em hipótese alguma será aceito o serviço de qualidade inferior aos especificados no objeto deste convite.

#### 13 – DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em uma vez, em até cinco dias úteis após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, condicionado ao aceite do servidor responsável pelo setor de compras.

#### 14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 14.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação, ou ainda para impugnar este edital observado o disposto no art. 41, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2 Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.
- 14.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

#### 15 – <u>DAS PENALIDADES</u>

- 15.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 15.2 O não cumprimento dos prazos de entrega do serviço constante do objeto da licitação sujeita o proponente



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA



PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br

adjudicado à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, não cumulativa, calculada sobre o preço total proposto pelo proponente para o item.

- 15.3 Quando comprovado, a qualquer tempo, que o serviço entregue não corresponde ao especificado na proposta adjudicada e não sendo efetuada a sua reparação, fica garantido à Câmara Municipal o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
- 15.4 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

#### 16 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 16.1 Esta licitação será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, e pelas demais normas pertinentes.
- 16.2 A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de haver sido constatada qualquer ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3 As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações, junto à Câmara Municipal de Uruguaiana, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 14 h, pelo telefone (0\*\*55) 3412-5977.
- 16.4 Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, estas serão sanadas tendo em vista a Lei nº 8.666/93, e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o Foro da Comarca de Uruguaiana/RS.
- 16.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de exigência de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.
- 16.6 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais nas propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas.
- 16.7 Na hipótese de ocorrer à inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, em consonância com a previsão do § 3º do art. 48 do Lei de Licitações.
- 16.8 A Câmara Municipal, a critério de seu representante legal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por motivos de conveniência e oportunidade, técnica ou financeira, adjudicar somente parte do objeto, sem que com isso, caiba às licitantes reclamarem qualquer espécie de indenização.

Uruguaiana, 30 de maio de 2016.

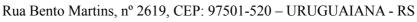
**Érika Obes de Vargas**Presidente da CPL

Ver. João Adalberto da Rosa e Silva Presidente da Câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA





Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br

## ANEXO I

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016 CONVITE 04

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

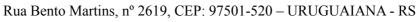
Pelo prese	nte instrumento a	empresa			(nome legível),
-	, co		de	, bairro	
representada, pelo	Sr	(nome	legível		(profissão),
	(estado civil), in	nscrito no CPF so	ob o nº _	,	credencia o Sr.(a)
	ome legível),	(profissão	),	(estado	civil), portador da
Cédula de Identidade nº	, expedida	em/,	pelo(a)		(órgão
expedidor),	(Residência	Município-Estado	), com pode	res específic	cos para representá-
lo junto à Câmara Municipal o	de Uruguaiana, no F	Processo Licitatório	nº 07/2016	- Convite (	04, podendo assinar
propostas, examinar e visar o	locumentos e prope	ostas das demais l	icitantes, ra	tificar prop	osta da outorgante,
retirá-la, assinar atas, firmar d	ocumentos, delibera	ar, concordar, transi	igir, renunci	iar, impugna	r e recorrer.
			,	de	de 2016.
				Assinatura d	lo responsável legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA





Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br

#### ANEXO II

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016 CONVITE 04

## MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)	, CNPJ n°	/ -
, sediada(endereço	, CNPJ n° completo, telefone, fax e e-mail atualizados) fra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório n	, por
intermédio de seu representante legal, in	fra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório r	n° 07/2016 –
Convite 04, <b>DECLARA</b> , expressamente,		
a) detem conhecimento de todos os parar integralmente aos requisitos constantes do	netros e elementos do objeto da licitação e que sua pro	posta atende
	tivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2°, da Lei r	nº 8 666/03 a
alterações posteriores;	tivo de haomtação, ha forma do art. 32, § 2 , da Lei i	1 8.000/75 €
, 1	cimento de itens, nem descumpriu quaisquer contrata	icões junto à
Administração Pública Federal, Estadual o		, ,
	art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854	
	no noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor	de dezesseis
anos.		
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressa	lva acima.	
	,de	de 2016.
	(assinatura do representante legal da Empres	sa)
Nome do declarante:		
Cargo do declarante:		
Nº da cédula de identidade e órgão emitent	te:	



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA





PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br

## ANEXO III

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016 CONVITE 04

## PROPOSTA DE PREÇOS

À				
Câmara Municipal	de Uruguaiana			
Processo licitatório		vite 04		
Assunto: Proposta (	Comercial			
CNPJ do Proponent	te:			
Dados bancários:				
Banco:	Ag.:		Conta-corrente:	
Licitatório nº 07/20	016 – Convite 04,		comercial referente ao obje oreço abaixo ofertado estão frete e outros.	
		Valor Unitário	Valor total para 15 cade	iras
	Material			
	Mão de obra			
	TOTAL			
manifestamos plen Ao oferta conformidade con	na concordância co r nossos serviço n as descrições s	om as condições est es, estamos ciente solicitadas. Caso h	ento de todos os aspectos re cabelecidas no Edital. s de que os mesmos e ouver alguma divergência s que atendam integralmen	stão rigorosamente em
		-	,	dede 2016.
Obs.: Validade da p	proposta 60 (sessen	ta) dias a contar da a	abertura do envelope de hab	ilitação.
			Assinat	ura do responsável



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA



PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br

#### **ANEXO IV**

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016

#### **CONVITE Nº 04**

## TERMO DE RENÚNCIA

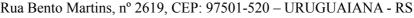
(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 43, III)

A(s) empresa(s) abaixo identificada(s), part – Convite 04, por seu(s) representante(s) credenciado(s) per declara(m), na forma e sob pena da Lei Federal Nº 8.666/93, Comissão que julgou os documentos da RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE, ao direito de recur consequência, com o curso do procedimento licitatório.	que não pretende(m) recorrer da decisão da (HABILITAÇÃO/PROPOSTACOMERCIAL)
	Uruguaiana, de de 2016.
LICITANTE	ASS. REPRESENTANTE



#### CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA





Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016 <u>CONVITE Nº 004</u> <u>ANEXO V</u>

#### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA E A EMPRESA\_\_\_\_\_PARA CONSERTO E RECUPERAÇÃO DE 15 CADEIRAS DE MADEIRA.

RECUPERAÇÃO DE 15 CADEIRAS DE MADEIRA.
CONTRATANTE:  CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01701521/0001-39, com endereço nesta cidade de Uruguaiana/RS, na Rua Bento Martins nº 2619 – Palácio Borges de Medeiros, representada pelo seu presidente Ver. João Adalberto da Rosa e Silva
CONTRATADA:
ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a), nesidente e domiciliado(a) na cidade de, nesidente e domiciliado(a) na cidade de, na Rua, no;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realizar o conserto e recuperação de 15 cadeiras de madeira tipo poltrona, com braço, estofadas em veludo vermelho, incluído o fornecimento de materiais de qualidade, mão de obra necessários, equipamentos e frete.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PREVISÃO DI REAJUSTAMENTO
2.1 O valor unitário referente à cada cadeira é de R\$(), totalizando() sendo que o pagamento será efetuado em uma vez, em até cinco dias úteis após
entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, condicionado ao aceite do servidor responsáve pelo setor de compras.
2.2 Os valores acima referido são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
2.3 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Processo Licitatório nº 007/2016, na modalidade Convite nº 004, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

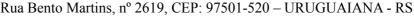
#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 5.2 A CONTRATANTE promoverá a avaliação dos bens consertados e recuperados e a constatação do pleno atendimento das características especificadas no Edital, estando a emissão do aceite condicionada a esta avaliação.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA





Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: <a href="www.uruguaiana.rs.leg.br">www.uruguaiana.rs.leg.br</a> E-mail: <a href="mailto:expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br">expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br</a>



## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 São obrigações da CONTRATADA:
  - a) entregar os bens consertados e reparados de acordo com as especificações do edital;
  - b) garantir a qualidade e a integralidade dos serviços entregues;
  - c) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas de todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE fica obrigada a efetuar o pagamento no prazo ajustado e a dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO FINANCEIRO

8.1 A despesa decorrente da execução deste instrumento ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho pela CONTRATANTE, no orçamento de 2016, rubrica: 010310102.2.044000 – Melhorar as Condições de Funcionamento do Poder Legislativo, à conta da dotação: 3.3.90.39.20.00.00 (1221) – Manutenção e Conservação de Bens Móveis.

#### CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 O Contrato regular-se-á no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas disposições deste Contrato e pelos preceitos do Direito Público.
- 9.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação da justificação devida.
- 9.3 O Contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 9.4 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pelo art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória, atraso, omissão e outras falhas, serão impostas à empresa contratada as seguintes penalidades:
- I) Advertência;
- II) Multas, conforme discriminado:
- a) 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço;
- b) 10,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Uruguaiana, por prazo não superior a dois anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.2. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV do subitem 10.1, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.
- 10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.
- 10.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao município de Uruguaiana, nos termos de procedimento próprio da Secretaria Municipal da Fazenda.
- 10.5 Quando pendente pagamento de parte ou total do valor dos serviços à contratada, estes só serão realizados pelo contratante após a comprovação do recolhimento da multa ao Órgão referido no item anterior.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA



PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893 Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Uruguaiana para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

	Uruguaiana, de de 2	2016.
	Ver. João Adalberto da Rosa e Silva Presidente	
Testemunhas:	CONTRATADA	
1)	2)	
Fiscal do Contrato:		



## CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA



PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: <a href="www.uruguaiana.rs.leg.br">www.uruguaiana.rs.leg.br</a>
E-mail: <a href="mailto:expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br">expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br</a>

## ANEXO VI

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016

#### **CONVITE Nº 04**

<u>Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>
Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa, inscrita no CNPJ n.º, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º dei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento avorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
Local e data
Assinatura e carimbo

(Representante Legal)

Assinatura e carimbo (Contador)